

**PARECER Nº**      **LGPD N. 78/2024/CPD**  
**PROCESSO Nº**     23106.031425/2024-63  
**INTERESSADO:**   DEG/DTG  
**ASSUNTO:**        COMPARTILHAMENTO DE LISTA DE E-MAIL ESTUDANTES 60+

Prezado Senhor,

Em resposta ao Despacho n.11098478, que expressa demanda do Grupo de Trabalho "Envelhecimento Saudável e Participativo" referente ao acesso a e-mails de estudantes ingressos no projeto 60+ da UnB, com a finalidade de ofertar oficinas sobre Projetos de Vida e Enfrentamento ao Idadismo, apresentamos as seguintes considerações:

1) O tratamento de dados pessoais está previsto na [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), regulado na UnB pela [Política de Proteção de Dados Pessoais](#) da UnB, e nesse escopo, deve-se considerar dado pessoal como a "*informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável*" (LGPD, Art. 5º, I).

A política de proteção de dados da UnB também conceitua o termo tratamento de dados, onde

*Art. 6º Compreende tratamento de dados pessoais na UnB a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e eliminação.*

2) O acesso e compartilhamento de dados pessoais compreende ação de tratamento e pode dispensar a necessidade de consentimento do titular dos dados nos termos do Art. 7º da LGPD, onde destacamos o inciso III,

*Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:*

*[...]*

*III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;*

3) O Grupo de Trabalho Envelhecimento Saudável e Participativo, constituído no âmbito do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), por meio do [Ato da DASU n. 12, de 15 de dezembro de 2021](#) atuou na proposição de Comissão designada para elaboração da [Política do Envelhecer Saudável, Participativo e Cidadão \(PESPC\) da Universidade de Brasília](#), que tem como objetivos específicos (p.20):

- Promover o fortalecimento da UnB, enquanto uma Universidade que fomenta o envelhecimento saudável, participativo e cidadão.
- Cultivar uma cultura de respeito e de inclusão de pessoas de todas as idades por intermédio de projetos para a valorização das pessoas idosas, de seu conhecimento, da memória de sua contribuição para a Universidade.
- Ampliar a participação de pessoas idosas como estudante

matriculado, como aluno especial nas disciplinas e cursos regulares e como participantes de equipes de projetos de pesquisa e extensão da Universidade de Brasília.

- Fomentar linhas de pesquisas e estudos na temática do envelhecimento.
- Fortalecer a temática do envelhecimento nos currículos dos cursos e na oferta de disciplinas de graduação e pós graduação.
- Promover práticas político- pedagógicas de acolhimento a diferentes gerações e fomento de ambiente acadêmico que valorize a intergeracionalidade.
- Articular a agenda do envelhecimento da Universidade com iniciativas desenvolvidas pelos coletivos da cidade, movimentos nacionais e internacionais de defesa do direito de envelhecer com dignidade

4) A finalidade de criação do e-mail institucional do estudante ou a coleta do e-mail pessoal no momento do ingresso na Universidade visa oferecer comunicação e acesso ao estudante no interesse da sua formação na Universidade de Brasília. De outro modo, entende-se que a atuação do GT Envelhecimento Saudável e Participativo está alinhada a implementação da política pública aprovada pelos colegiados da UnB, [Resolução CDH n. 1, de 22 de fevereiro de 2023](#) e [Política do Envelhecer Saudável, Participativo e Cidadão \(PESPC\) da Universidade de Brasília](#).

Portanto, não identificamos óbice ao compartilhamento da lista de e-mails institucionais/pessoais de estudantes ingressantes a partir do projeto 60+, desde que observada as seguintes recomendações:

- a. a utilização dos dados pessoais dos estudantes deve ser realizada exclusivamente para as finalidades declaradas neste processo, onde a sua re(utilização) para finalidades distintas deve observar o disposto na legislação vigente, em especial as hipóteses de tratamento de dados previstas no Art. 7º da LGPD;
- b. após o uso, o armazenamento da base de dados deve ser realizado, preferencialmente, em estrutura sob gestão da STI, devendo ser evitado o armazenamento em pastas de *download* de computadores pessoais;
- c. recomendamos ainda, que o compartilhamento dos dados pessoais ocorra, preferencialmente, por e-mail institucional da UnB ou outro *software* homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que se encontra no escopo da [Política de Segurança da Informação e Comunicação](#) da UnB. Essa ação diminui o risco de incidentes com os dados de estudantes no escopo de atuação da Universidade.

Este parecer tem como finalidade promover orientações para adequações da UnB à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e à Política de Proteção de Dados da Universidade, respeitada a transparência como regra e a restrição como exceção, observando o respeito a privacidade e a autodeterminação informativa dos titulares.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Nogueira, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Universidade de Brasília (UnB)**, em 08/04/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11120278** e o código CRC **C5C3558D**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.031425/2024-63

SEI nº 11120278